



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC. 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 172/98 DE 09/01/98.

“Dispõe sobre: Autoriza a celebração de Convênio com entidades sociais”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1.998, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGO. 07.002.257/0061-01

FONE (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.800

O IMPARCIAL

Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 171/98 DE 09/02/98

"Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, a celebrar Convênio com a entidade, municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 1998 -

de Euclides da Cunha Paulista

SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário de Criança, Família e Bem Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - No processo de planejamento do convênio, o Município deverá assegurar a gestão dos serviços e financeira das entidades e organizações beneficiárias, objeto do convênio, em conformidade com a legislação municipal e administrativa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo orçamento municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor retroativos a 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 1998, em contrário.

Prefeitura Municipal
11 de fevereiro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

LEI MUNICIPAL Nº 172/98 DE 09/01/98.

"Dispõe sobre: Autorização a celebrar de Convênio com entidades sociais".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de programas de Assistência Social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1998.

NELSON NICACIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária.

Publicado e registrado

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária